**LEI N° 2.590/2016**

**“CONVERSÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL EM ÁREA URBANA, DE PROPRIEDADE DE GUILHERME DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Aimorés faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

 **Art. 1°** - O imóvel descrito no parágrafo único deste artigo, que não apresenta mais as características de imóvel rural, fica convertido em imóvel urbano, ante o disposto na Lei Municipal nº 2000/2008 e, o respectivo Mapa de Zoneamento Urbano, relativo ao perímetro urbano da sede do município de Aimorés.

 **Parágrafo Único –** Para efeito do disposto no caput deste artigo, o imóvel rural convertido em urbano compreende a área de 6,4863 ha, encravada numa área maior de 62,9544 ha, pertencente ao Sr. Guilherme da silva, inscrito no INCRA sob o nº 950.190.517.186-2 e, registrado no Cartório de Registro Imobiliário sob a Matrícula nº 8.950 – Livro 02, apresentando as dimensões geográficas constantes da planta e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante desta lei.

 **Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2016.

**Sebastião Ferreira de Souza Gessimar Gomes da Silva**

 **Presidente Secretário**